

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.12.20.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, SPRINTER, PLACA - PND 3054, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA FABRICANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA**. Onde se verificou que os preços cotados são os preços praticados pela empresa autorizada pela fabricante do veículo a realizar a manutenção do veículo nesta região do estado do Ceará, visando assim à manutenção da garantia do mesmo, estando dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização da Sra. MARINA FROTA LOPES, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para os **SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, SPRINTER, PLACA - PND 3054, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA FABRICANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, bem como o objeto possui amparo legal no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável os **SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, SPRINTER, PLACA - PND 3054, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA FABRICANTE**.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos requisitos legais conferidos pela lei, já que os veículos que serão objetos de manutenção estão sob o período de garantia e necessitam de manutenção para o seu pleno funcionamento, atendendo aos anseios da Administração.



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos

Foi feita a escolha da proposta de CEARA DIESEL S/A, inscrito no CNPJ Nº 63.388.441/0005-56, mais vantajosa e compatível com a realidade técnica e mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 14.658,92 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93.

GRANJA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.


JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO